



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 909, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016 e publicada no DOU, de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no Processo: 50600.003301/2018-31,

RESOLVE:

Art. 1º SUBDELEGAR COMPETÊNCIA Plena e as Responsabilidades decorrentes aos Superintendentes Regionais e Coordenadores Gerais das Administrações Hidroviárias para praticar, no âmbito de sua alçada, os atos referente a contratação e gestão dos serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, nos moldes do inciso VII do §1º do art. 6º do Decreto nº. 8.540, de 09 de outubro de 2015.

§1º As contratações referentes ao *caput* devem obedecer aos demais atos normativos vigentes na Autarquia sobre o tema.

§2º Observada a disponibilidade contratual, as autorizações para utilização dos mencionados serviços devem ser concedidas pelos Superintendentes Regionais e/ou Coordenadores Gerais das Administrações Hidroviárias.

Art. 2º No âmbito da SEDE/DNIT é de competência da Diretoria de Administração e Finanças a responsabilidade pela contratação e gestão dos serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem.

Parágrafo único. As solicitações para utilização dos mencionados serviços devem ser encaminhadas pelos Diretores Setoriais à Diretoria de Administração e Finanças, para verificação quanto a disponibilidade contratual para atendimento da requisição.

Art. 3º REVOGAR todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Casimiro Silveira
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Valter Casimiro Silveira, Diretor-Geral**, em 21/02/2018, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0609071** e o código CRC **9243D7BF**.

Referência: Processo nº 50600.003301/2018-31

SEI nº 0609071

[BA 037 de 23/02/18](#)